

Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FMS

2.º BIMESTRE 2022



TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme disposto no art. 88, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRJ, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Dessa forma, o TCMRJ apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do FMS, referente ao 2.º bimestre de 2022, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FMS	4
2.1.	Previsão, Criação e Regulamentação	4
2.2.	Gestão e Fiscalização	4
2.3.	Fontes de Recursos.....	5
2.4.	Aplicação dos Recursos	6
3	Resultado Orçamentário	7
4	Receita Orçamentária	8
5	Despesa Orçamentária	9
5.1.	Despesa por Subfunção.....	10
5.2.	Despesa por Programa	11
6	Conclusão	11

1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), nos dois primeiros bimestres de 2022, e tem por base o Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado em 30/05/2022, por intermédio da Resolução CGM n.º 1.825 de 27/05/2022, bem como dados extraídos do Sistema Fincon¹.

2 O FMS

2.1. Previsão, Criação e Regulamentação

O FMS, previsto no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 8.142/1990², foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583/1990, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com as determinações previstas na legislação pertinente.

O FMS foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.030/1993 e n.º 13.110/1994.

2.2. Gestão e Fiscalização

A gestão do Fundo Municipal de Saúde cabe à SMS, por intermédio do Comitê de Gestão do FMS³, criado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990 e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Integra, também, à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado, deliberativo e permanente, do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 8.142/1990 e criado pela Lei Municipal n.º 5.104/2009⁴.

¹ Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

² Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

³ Novo nome atribuído pelo Decreto Municipal n.º 12.030/1993

⁴ Em substituição às revogadas Leis Municipais n.ºs 1.746/1991 e 2.011/1993

Compete ao CMS participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do SUS, fiscalizando sua aplicação e atuando no(a):

- a) Proposição de diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e dos Planos de Saúde das Áreas de Planejamento do Município.
- b) Aprovação da proposta de Lei Orçamentária Anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2.º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36 da Lei n.º 8.080/1990⁵.
- c) Proposição de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do FMS.
- d) Acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos do FMS.
- e) Fiscalização e controle dos gastos e deliberação sobre critérios de movimentação de recursos, incluindo os do FMS e os transferidos e próprios do município, do estado e da União; etc.

2.3. Fontes de Recursos

As fontes de recursos do FMS são constituídas por:

- a) Recursos próprios do Tesouro Municipal.
- b) Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).
- c) Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes.
- d) Resultados financeiros de suas aplicações.
- e) Recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação.
- f) Todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada.
- h) Outras receitas.

De acordo com o art. 4.º da Lei n.º 8.142/1990, para receber os recursos transferidos de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde, o município deverá contar com:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Conselho Municipal de Saúde.

⁵ Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- c) Plano Municipal de Saúde.
- d) Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento.
- e) Relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o art. 33, § 4.º⁶, da Lei n.º 8.080/1990.

2.4. Aplicação dos Recursos

Os recursos do FMS serão aplicados no(a):

- a) Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde.
- b) Pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos na área de saúde.
- c) Aquisição de material permanente e de consumo, de medicamentos, vacinas, leite e alimentos necessários ao desenvolvimento dos programas.
- d) Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de saúde.
- e) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.
- f) Atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações descentralizadas e hierarquizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Gerenciamento descentralizado das diversas unidades ambulatoriais e hospitalares.

Essa aplicação de recursos do FMS deve ser vinculada ao(às):

- a) Perfil demográfico da região.
- b) Perfil epidemiológico da população a ser atendida.
- c) Necessidades de implantação, manutenção e expansão dos serviços.
- d) Desempenho técnico, econômico e financeiro do período anterior.

⁶ Lei n.º 8.080/1990.

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

[....]

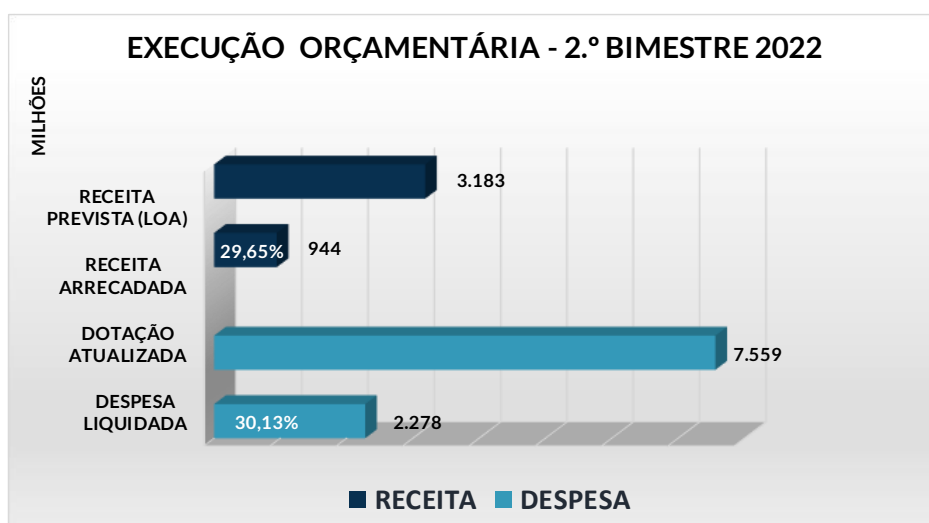
§ 4.º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

3 Resultado Orçamentário

O FMS apresentou até o 2.º bimestre de 2022 um *déficit* orçamentário de R\$ 1,33 bilhão. As receitas arrecadadas representaram 29,65% do montante previsto na Lei Orçamentária⁷, enquanto as despesas liquidadas atingiram 30,13% da dotação atualizada⁸.

2.º BIMESTRE 2022				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	3.183.141.233	940.560.939	29,55%	99,65%
Capital	-	3.314.501	-	0,35%
Receita Total	3.183.141.233	943.875.440	29,65%	100,00%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	7.191.226.327	2.163.638.135	30,09%	95,00%
Capital	367.718.271	113.884.813	30,97%	5,00%
Despesa Total	7.558.944.598	2.277.522.948	30,13%	100,00%
Resultado Orçamentário [B-D]		(1.333.647.508)		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



Além das receitas orçamentárias, o Fundo recebeu R\$ 1,29 bilhão de repasses do Tesouro Municipal até abril de 2022.

⁷ Lei n.º 7.235 de 12 de janeiro de 2022 (LOA 2022)

⁸ Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais

4 Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária de 2022 estimou, para o FMS, Receitas Correntes de R\$ 3,18 bilhões, não havendo previsão inicial para Receita de Capital.

A seguir é apresentada a arrecadação até o 2.º bimestre do ano corrente, por categoria econômica e origem de recursos.

2.º BIMESTRE 2022				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Receitas Correntes	3.183.141.233	940.560.939	29,55%	99,65%
Transferências da União	2.365.475.562	627.452.829	26,53%	66,48%
Transferência do Estado	735.302.538	255.337.172	34,73%	27,05%
Taxas pelo Exercício Regular de Polícia	54.623.081	41.529.055	76,03%	4,40%
Aplicação Financeira	13.731.201	11.278.267	82,14%	1,19%
Multas Prevista em Legislação Específica	11.536.102	3.899.953	33,81%	0,41%
Serviços de Atendimento à Saúde	1.199.642	594.582	49,56%	0,06%
Outras Receitas Correntes	1.273.107	316.333	24,85%	0,03%
Indenizações e Restituições	-	131.463	-	0,01%
Transferências de Convênio	-	21.285	-	0,00%
Receitas de Capital	-	3.314.501	-	0,35%
Transferência da União	-	3.314.501	-	0,35%
Receita Total	3.183.141.233	943.875.440	29,65%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



A principal receita do Fundo é representada pelas “Transferências Correntes”, que totalizaram 93,53% do montante arrecadado no período em análise.

2.º BIMESTRE 2022		Em R\$
Receita	Arrecadada	Composição
Transferências da União (a)	627.452.829	66,48%
Transferência do Estado	255.337.172	27,05%
Transferências de Convênio	21.285	0,00%
Transferências Correntes	882.811.286	93,53%
Transferência da União (b)	3.314.501	0,35%
Transferência de Capital	3.314.501	0,35%
Transferências da União (a)+(b)	630.767.330	66,83%

As Transferências de Recursos da União (Sistema Único de Saúde - SUS), considerando as receitas correntes e de capital, foram de R\$ 630,77 milhões, ou seja, 66,83% da arrecadação no período.

Além das Transferências da União, o FMS também recebeu Transferências do Estado para programas de saúde de R\$ 255,34 milhões e Transferências de Convênios de instituições privadas de R\$ 21,28 mil.

5 Despesa Orçamentária

A dotação orçamentária atualizada do FMS para 2022 foi de R\$ 7,19 bilhões em Despesas Correntes e R\$ 367,72 milhões em Despesas de Capital, totalizando aproximadamente R\$ 7,56 bilhões no orçamento do Fundo.

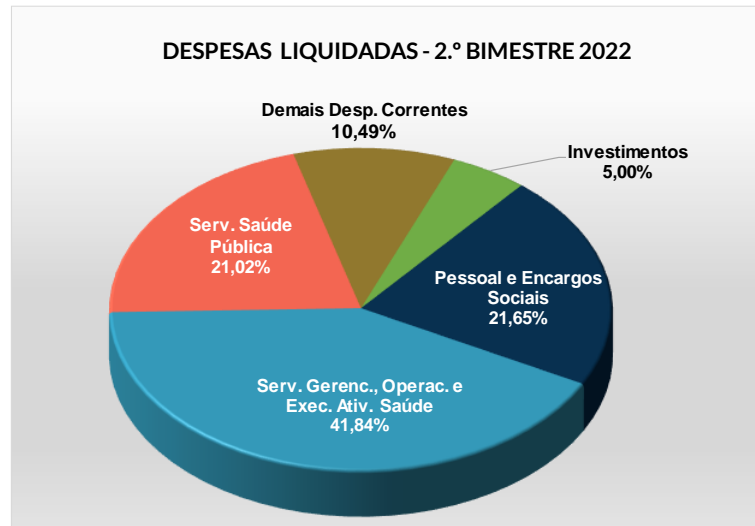
O quadro a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FMS, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

2.º BIMESTRE 2022		Em R\$		
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Despesas Correntes	7.191.226.327	2.163.638.135	30,09%	95,00%
Pessoal e Encargos Sociais	1.629.980.000	493.098.864	30,25%	21,65%
Outras Despesas Correntes	5.561.246.327	1.670.539.270	30,04%	73,35%
Despesas de Capital	367.718.271	113.884.813	30,97%	5,00%
Investimentos	367.718.271	113.884.813	30,97%	5,00%
Despesa Total	7.558.944.598	2.277.522.948	30,13%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

A despesa liquidada, no total de R\$ 2,28 bilhões, é representada basicamente pelos grupos “Pessoal e Encargos Sociais”, que participa com 21,65% (R\$ 493,10 milhões) da execução, e “Outras Despesas Correntes”, que contribui com 73,35% (R\$ 1,67 bilhão), sendo esse último composto

principalmente pelas despesas com “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde” (R\$ 952,95milhões) e “Serviços de Saúde Pública” (R\$ 478,66 milhões), conforme representado em termos percentuais no gráfico seguinte.



5.1 Despesa por Subfunção

Na composição dos recursos do FMS por subfunção, houve destinação de despesa de 58,78% à “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, 33,77% à “Atenção Básica” e 7,45% para as demais subfunções.

Despesa por Subfunção	2.º BIMESTRE 2022				Em R\$
	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.194.829.518	1.338.654.011	25,77%	58,78%	
Atenção Básica	1.795.955.061	769.179.466	42,83%	33,77%	
Vigilância Epidemiológica	160.729.703	72.474.977	45,09%	3,18%	
Tecnologia da Informação	98.350.917	29.609.918	30,11%	1,30%	
Vigilância Sanitária	88.462.971	23.504.400	26,57%	1,03%	
Formação de Recursos Humanos	81.075.545	23.422.256	28,89%	1,03%	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.756.689	18.099.509	14,63%	0,79%	
Administração Geral	15.587.860	2.578.411	16,54%	0,11%	
Normalização e Fiscalização	196.333	-	0,00%	0,00%	
Total	7.558.944.598	2.277.522.948	30,13%	100,00%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária do Fundo, para as duas principais subfunções, “Assistência Hospitalar e Ambulatorial” e “Atenção Básica”, houve liquidação de 25,77% e 42,83% da dotação

atualizada, respectivamente; e, quanto à dotação da despesa total prevista para o exercício, observou-se uma liquidação de 30,13% no acumulado do período.

5.2 Despesa por Programa

Na composição dos recursos do FMS por programa, as dotações mais expressivas foram na “Atenção Primária e Saúde Presente”, na “Atenção Hospitalar e Maternidade”, e na “Gestão Administrativa – Longevidade, Bem-estar e Território”, que juntas representam 68,47% das despesas atualizadas.

2.º BIMESTRE 2022				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Atenção Primária e Saúde Presente	1.467.016.930	652.651.922	44,49%	28,66%
Atenção Hospitalar e Maternidade	1.924.996.815	550.959.059	28,62%	24,19%
Gestão Admin. Longevidade, Bem-estar e Território	1.783.449.541	523.372.744	29,35%	22,98%
Urgência e Emergência	518.678.532	192.026.747	37,02%	8,43%
Reorganização da Rede de Media Complexidade	474.983.253	124.613.241	26,24%	5,47%
Vigilância em Saúde	160.629.703	72.474.977	45,12%	3,18%
Saúde Mental	213.984.514	61.196.305	28,60%	2,69%
Regulação e Gestão do SUS	767.649.483	55.672.338	7,25%	2,44%
Desenvolvimento, Formação e Logística do SUS	216.946.221	36.293.036	16,73%	1,59%
Vigilância Sanitária	30.607.606	8.262.578	27,00%	0,36%
Primeira Infância Carioca	2.000	-	0,00%	0,00%
Total	7.558.944.598	2.277.522.948	30,13%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária, para os três principais programas, houve liquidação de 44,49% da dotação com “Atenção Primária e Saúde Presente”, 28,62% com “Atenção Hospitalar e Maternidade” e 29,35% com “Gestão Administrativa Longevidade, Bem-estar e Território”.

6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que até o 2.º bimestre de 2022:

- As receitas arrecadadas do Fundo representaram 29,65% do montante previsto na LOA.
- A principal receita do FMS é oriunda das transferências do SUS, que representam 66,83% do total arrecadado.
- As despesas executadas do Fundo atingiram 30,13% da dotação atualizada.
- O FMS apresentou um *déficit* orçamentário de R\$ 1,33 bilhão.
- O repasse do Tesouro Municipal para o Fundo Municipal de Saúde foi de R\$ 1,29 bilhão.